



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 075/2017/DG - Manaus 10 de março de 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa nº180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante.

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Audaliphil Hildebrando da Silva (sequências 456346, 456592 e 456626), aprovando o cronograma proposto pela Vara do Trabalho de Eirunepé, constante nas Matérias Administrativas MA-159/2017, 232/2017 e 233/2017.

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Eirunepé se fará itinerante no município de Ipixuna para realizar audiências e tomadas de reclamações trabalhistas, no período de **14 a 18.3.2017** e a necessidade de disponibilizar os servidores **IRIS MAFRA DE VASCONCELOS** e **HELITON DE OLIVEIRA LACERDA**.

CONSIDERANDO que o deslocamento dos servidores se dará em taxi aéreo fretado (MA- 235/2017), com pernoite em hotéis dos município de destino.

CONSIDERANDO o teor do Ato nº.5/2016/SGP, determinando que o **pagamento do adicional de deslocamento será vedado** para as viagens relativas às itinerâncias, correições e diligências nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT, conforme disposto no art. 3º.

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções 124/2013 e 148/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Resolução TRT11 Nº203/2013, ATO TRT 11 24/2014/SGP e Resolução nº 160/2015 TRT11.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **IRIS MAFRA DE VASCONCELOS**, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão NI-C13, FC -05 e **HELITON**

OLIVEIRA LACERDA , servidor requisitado, Assistente de Juiz, Função FC 05, à cidade de **Ipixuna no período de 14 a 18.3.2017;**

II – CONCEDER aos servidores *IRIS MAFRA DE VASCONCELOS E HELITON DE OLIVEIRA LACERDA* **quatro diárias e meia** referente ao período **14 a 18.3.2017.**

III – DETERMINAR que a servidora apresente ao Núcleo de Contabilidade os comprovantes de viagem ou relatório de viagem, bem como comprovante da atividade desempenhada, conforme art. 1º, parágrafo único, inciso IV c/c art.16 da Resolução Administrativa nº 124/2013-CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Assinada Eletronicamente
ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

Diretor-Geral do TRT da 11ª Região